



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 26067/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 26067/2021 de interesse de **LEOPOLDO BULHÕES CAETANO**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 9/10, 11, 8, nº Iptu(s) 30612503940000, 30612503680009, 30612504070000, da quadra 285, situados na(s) Quadra 285, Rua C-135, lotes 8, 9/10 e 11, Setor Jardim América, Goiânia - Goiás, Setor BRO JARDIM AMÉRICA, nesta capital, objeto das matrículas nº 180247, 31491, 63397, do 1º REGISTO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 08/11 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 9/10 Área: **936 m²**

Frente PARA RUA C-135: 26,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 02/01: 26,00 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 36,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 36,00 m

LOTE 11 Área: **513 m²**

Frente PARA RUA C-135: 14,25 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 23: 14,25 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 36,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 12: 36,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 8 Área: 468 m²

Frente PARA RUA C-135: 13,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 03: 13,00 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 09: 36,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 06 E 07: 36,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 08/11 Área: 1917 m²

Frente RUA C-135: 53,25 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 01,02, 03 E 23: 53,25 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 06 E 07: 36,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 12: 36,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação